



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de massa asfáltica tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C, para execução dos serviços de reparo, manutenção, pavimentação e operações tapa buraco de vias públicas no município de Ourém

**2. SETOR DEMANDANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos- **SEINFRA**

**Responsável pela demanda: ANTÔNIO ELIMAR SAAVEDRA OLIVEIRA**

**Função: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Decreto Municipal nº 03 de 02/01/2025**

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Aquisição de massa asfáltica e Emulsão Asfáltica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 3.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento não contínuo.
- 3.3.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Art. 105. Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 3.5.** Dos itens a serem licitados;

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID       | QUANT |
|------|---|------------|-------|
| 1    | FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70. | TONELADA   | 4.140 |
| 2    | FORNECIMENTO DE EMUSÃO ASFALTICA CATIÔNICA RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO)   | QUILOGRAMA | 2.070 |

**4. JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de recuperação e manutenção de vias públicas no município de Ourém, faz-se necessária a aquisição de Massa Asfáltica tipo Concreto Betuminoso Usinado a



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

---

Quente (CBUQ) com CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C. O objetivo é atender tanto à manutenção de ruas já asfaltadas, por meio de operações tapa-buraco e recapeamento, quanto à pavimentação asfáltica de vias que ainda não possuem asfalto, proporcionando infraestrutura adequada. Essa contratação visa garantir segurança, conforto, melhoria da mobilidade urbana e qualidade de vida à população, além de assegurar a preservação do patrimônio público municipal, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

**5. DEVERES DA CONTRATADA:**

5.1 Quanto ao fornecimento dos materiais especificados, a CONTRATADA se obriga a:

5.2 Entregar a Massa Asfáltica tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C nos prazos estipulados, tão logo seja cientificada da emissão dos empenhos/ordem de compra. Qualquer despesa relacionada ao processo logístico para a entrega do material será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.3 Entregar os produtos acompanhados da cópia do empenho e da Nota Fiscal contendo informações detalhadas sobre lote, validade e demais especificações técnicas do material fornecido;

5.4 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem não conformidade, defeitos de fabricação ou inadequação às especificações solicitadas, desde que comprovado o problema mediante apresentação do material defeituoso ou laudo técnico. O prazo máximo para substituição será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração, podendo a CONTRATANTE optar pelo ressarcimento, caso necessário;

5.5 Garantir a qualidade, procedência e integridade dos produtos até a entrega à CONTRATANTE, assegurando que o transporte, mesmo quando realizado por terceiros, obedeça às condições técnicas estabelecidas pelo fabricante, especialmente no que se refere a armazenamento, temperatura, empilhamento e umidade. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.6 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE e tomar as providências necessárias para o imediato atendimento de reclamações sobre os produtos entregues, garantindo a solução de eventuais problemas dentro dos prazos estabelecidos;

5.7 Fornecer todas as informações requeridas pela CONTRATANTE para fiscalização do contrato, garantindo transparência na execução do fornecimento e cumprimento das obrigações contratuais.

**6. DEVERES DA CONTRATANTE:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

---

**6.1** São deveres da Contratante:

**6.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

**6.1.2** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

**6.1.3** Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

**6.1.4** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.1.5** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

**6.1.6** - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

**7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

**7.2** Será designado, pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

**7.3** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

**11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**11.1 Da Liquidação e Prazo de pagamento;**

**11.1.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

**11.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

---

**11.5** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

**11.7** Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

**11.8** O Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**11.9** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

**11.10** CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**11.11** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**11.12** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.13** O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

**Antecipação de pagamento**

**11.14** Não se aplica

**Cessão de crédito**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

---

**11.15** Não se aplica

**12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:**

**12.1** A **contratante** disponibilizará número de telefone e e-mail, para comunicação entre as partes;

**12.2** A **contratada** disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

**12.3** A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

**13. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:**

**13.1** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**13.1.1** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do (a) recebimento da Ordem de compra, no quantitativo indicado na mesma.

**13.1.2** A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Os materiais deverão ser entregues no município de Ourém/PA, portanto, a CONTRATADA realizará a carga, o transporte e a descarga do material adquirido no local em que os serviços forem executados pela prefeitura, quando e nas quantidades solicitadas previamente.

Informamos que a solicitação tem como abrangência de atendimento o período previsto de 12 meses a contar de seu pronto atendimento.

c) **Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.**

Ourém -PA, 06 de janeiro de 2025

**PATRICK DA SILVA SIDRIM**  
Planejamento SEINFRA – Engenheiro CREA. 1517032679.